

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social / Projeto Clarear

1. Objetivo

Reforma e manutenção em parte elétrica de bebedouro de agua.

1.1. Especificação

Reforma e manutenção, com troca de fiação, em parte elétrica de bebedouro de agua.

1.2. Quantidade

01 reforma e manutenção em fiação de bebedouro de agua.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esta reforma e manutenção no bebedouro de agua do Projeto Clarear precisa ser feita, pois este parou de gelar a agua, e foi constatado por um técnico do setor que a fiação sofreu avarias.

Somente com a manutenção desta fiação será possível este bebedouro voltar a funcionar devidamente.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Valor estimado da manutenção R\$353,33

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 5.1. São obrigações da contratante:
- 5.1.1. Conferir se a reforma está nas condições estabelecidas na solicitação do pedido.
- 5.1.2. Comunica à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falha ou irregularidade verificada na reforma, para que seja corrigido;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à reforma, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega da reforma em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o serviço.6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. A reforma da fiação do bebedouro de agua deverá ser feita no Projeto Clarear, sito à rua Floriano Peixoto nº 557, com prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da data de envio da ordem de serviços.
- 7.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1917

assist.luiz@montealto.sp.gov.br







- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha Orçamentária nº 665

DANUBIA LOREDO

Secretária de Assistência Social

